



ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 126/2019

IMPACTO FINANCEIRO INDIVIDUAL
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
MEMÓRIA DE CÁLCULO:
VIGÊNCIA 09/2019 A INDETERMINADO
CONTROLADORIA INTERNA

2019	2020	2021
283.577,81	884.762,66	917.940,40
283.577,81	884.762,66	917.940,40

IMPACTO FINANCEIRO ATUAL
REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

Impacto Anual 2019 (04 meses)	283.577,81
--------------------------------------	-------------------

SIMBOLO	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1 - CC 01	2	7.158,86	14.317,72
2 - CC 02	4	5.506,81	22.027,24
3 - CC 03	2	4.543,12	9.086,24
4 - CC 04	2	3.097,58	6.195,16
Total Mensal apurado (soma itens 1 a 4)			51.626,36
5-INSS – 23,59%			12.178,65
Total Geral Mensal Apurado			63.805,01

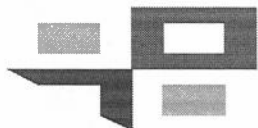
Valor Anual (Total Geral Mensal Apurado X 04)	255.220,04
13º Proporcional 04/12 (51.626,36 / 12 X 04)	17.208,78
INSS 13º Salário Proporcional – 23,59%	4.059,55
1/3 Férias Proporcionais 04/12 (17.208,78 / 3)	5.736,26
INSS Férias Proporcionais – 23,59%	1.353,18
TOTAL – IMPACTO EXERCÍCIO 2019 (04 meses)	283.577,81

Impacto Anual 2020	884.762,66
---------------------------	-------------------

CC 01	7.158,86
Previsão de Reajuste Salarial - 4,00%	286,35
1-Valor Mensal CC-01	7.445,21
CC 02	5.506,81
Previsão de Reajuste Salarial - 4,00%	220,27
2-Valor Mensal CC-02	5.727,08
CC 03	4.543,12
Previsão de Reajuste Salarial - 4,00%	181,72
3-Valor Mensal CC-03	4.724,84
CC 04	3.097,58
Previsão de Reajuste Salarial - 4,00%	123,91
4-Valor Mensal CC-04	3.221,49

SIMBOLO	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1 - CC 01	2	7.445,21	14.890,42
2 - CC 02	4	5.727,08	22.908,32
3 - CC 03	2	4.724,84	9.449,68
4 - CC 04	2	3.221,49	6.442,98
Total Mensal apurado (soma itens 1 a 4)			53.691,40
5-INSS – 23,59%			12.665,80
Total Geral Mensal Apurado			66.357,20

4

**IDEPPLAN****INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA**

Valor Anual (Total Geral Mensal Apurado X 12)	796.286,40
13º Salário	53.691,40
INSS 13º Salário – 23,59%	12.665,80
1/3 Férias (53.691,40 / 3)	17.897,13
INSS Férias – 23,59%	4.221,93
TOTAL – IMPACTO EXERCÍCIO 2020	884.762,66

Impacto Anual 2021	917.940,40
---------------------------	-------------------

CC 01	7.445,21
Previsão de Reajuste Salarial - 3,75%	279,19
1-Valor Mensal CC-01	7.724,40
CC 02	5.727,08
Previsão de Reajuste Salarial - 3,75%	214,76
2-Valor Mensal CC-02	5.941,84
CC 03	4.724,84
Previsão de Reajuste Salarial - 3,75%	177,18
3-Valor Mensal CC-03	4.902,02
CC 04	3.221,49
Previsão de Reajuste Salarial - 3,75%	120,80
4-Valor Mensal CC-04	3.342,29

SIMBOLO	QTDE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1 - CC 01	2	7.724,40	15.448,80
2 - CC 02	4	5.941,84	23.767,36
3 - CC 03	2	4.902,02	9.804,04
4 - CC 04	2	3.342,29	6.684,58
Total Mensal apurado (soma itens 1 a 4)			55.704,78
5-INSS – 23,59%			13.140,75
Total Geral Mensal Apurado			68.845,53

Valor Anual (Total Geral Mensal Apurado X 12)	826.146,36
13º Salário	55.704,78
INSS 13º Salário – 23,59%	13.140,75
1/3 Férias (55.704,78 / 3)	18.568,26
INSS Férias – 23,59%	4.380,25
TOTAL – IMPACTO EXERCÍCIO 2021	917.940,40

Notas Explicativas:

1 – Como estimativa para reajuste no exercício de 2020, foi utilizado a meta de inflação definida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução - BCB nº 4.582 de 29/06/2017, de 4%, excluído o intervalo de tolerância de um e meio ponto percentual. Para estimativa de reajuste do exercício de 2021, foi utilizado a meta de inflação definida pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução - BCB nº 4.671 de 26/06/2018, 3,75%, excluído o intervalo de tolerância de um e meio ponto percentual.

Apucarana, 13 de agosto de 2019.

ADRIANO MARCIO RISSATI
Controlador Geral do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 7º. O candidato ao cargo de Guarda Municipal, que for aprovado nas fases I, II, III e IV previstas no artigo anterior, nas condições do edital do concurso, será chamado a se matricular no Curso de Formação de Guardas Municipais, recebendo por essa participação, uma bolsa de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento básico dos GMs (sem cômputo de qualquer vantagem ou adicional) somente durante o período em que durar o mesmo.

§ 1º. Durante esse período do Curso de Formação o candidato será chamado **Aspirante à Guarda Municipal**.

§ 2º. A nomeação para o provimento do cargo efetivo de Guarda Municipal dependerá do cumprimento de todas as condições previstas no artigo anterior e da aprovação no Curso de Formação da Guarda e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

Art. 8º. O candidato será desclassificado caso:

I - Não atinja a pontuação mínima prevista na prova inicial classificatória.

II - Não faça a entrega da documentação citada no Art. 6º § 2º acima, ou a entregue de forma incompleta, ou ainda que a entregue em desacordo com o estabelecido.

III - Não seja considerado apto na avaliação da capacidade física necessária para o cargo;

IV - Não seja considerado apto na avaliação psicológica necessária para o exercício das atividades do cargo.

V - Não atinja o mínimo de frequência estabelecida no Curso de Formação;

VI - Não revele aproveitamento satisfatório nas avaliações previstas, no Art. 6º I, III e IV dessa Lei, bem como no Curso de Formação também previsto no mesmo artigo inciso V e § 6;

VII - Não preencha os demais requisitos necessários para o exercício da função.

Parágrafo Único. Os critérios para apuração das condições estabelecidas neste artigo serão afixados em regulamento próprio e todas as avaliações são cumulativas e tem caráter eliminatório.

Art. 9º. Ficam também criados os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) cargo de Comandante da Guarda Municipal, cujos vencimentos serão equivalentes aos valores atribuídos ao cargo de Diretor Geral de Departamento na Estrutura Administrativa do Município de Apucarana;

II - 04 (quatro) cargos de Supervisor da Guarda, cujos vencimentos serão equivalentes aos valores atribuídos ao cargo de Diretor de Departamento na Estrutura Administrativa do Município de Apucarana;

III - 08 (oito) cargos de Coordenador de Equipe, cujos vencimentos serão equivalentes aos valores atribuídos ao cargo de Supervisores existentes da Estrutura Administrativa do Município de Apucarana.

IV - O Comandante da Guarda Municipal deverá ter formação de nível superior e experiência comprovada em atividades correlatas à área de Segurança Pública e Trânsito,

Vida Sim – Drogas Não

Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública

Ligue para 0800-643-1161



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

e apto a exercer as atribuições contidas no Artigo 6º. do Decreto Municipal nº. 127/2006 (Regimento Interno da Guarda Municipal) ou outro regulamento que vier a substituí-lo.

V - Para provimento dos cargos previstos nos incisos II e III acima (Supervisor da Guarda e Coordenador de Equipe) a escolha deverá recair obrigatoriamente sobre os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Apucarana investidos no cargo de Guarda Municipal (nos termos do Art. 37 V da CF);

- a) Os cargos de Coordenador de Equipe e Supervisor, deverão ser ocupados exclusivamente por pessoal efetivo da Guarda Municipal, criados pelo inciso III deste Artigo, será obrigatoriamente designado 01 (um) para a Patrulha Escolar e 01 (um) para a Patrulha de Trânsito.
- b) O IDEPPLAN ou outro Órgão que vier a substituí-lo como Órgão dirigente deverá providenciar suporte psicológico para os integrantes efetivos da Guarda Municipal, sendo obrigatória para todos, avaliação periódica a cada 06 (seis) meses, para verificar compatibilidade de perfil psicológico com as atividades por eles exercidas.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários para a estruturação e funcionamento da Guarda Municipal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12. No que couber e for necessário, poderá o Prefeito Municipal regulamentar essa Lei.

Art. 13. Esta Lei não anula os atos praticados, sendo mantidas todas as disposições de Decretos e demais regulamentos editados até esta data no que se refere à Lei nº. 31/05, de 05/05/2005.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 31/05, de 05/05/2005.

Município de Apucarana, em 11 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161



LEI Nº. 004/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8377 Pág. C5

10 JAN. 2019

AUT. 4
PK. 208

Súmula:- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a Organização Administrativa do IDEPPLAN – Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O ANEXO II – ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE, do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, criado pela Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E QUANTIDADE

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor Presidente do Idepplan	CC-SUB	01
Superintendente de Planejamento	CC-01	01
Assessor Executivo	CC-06	01
Supervisor de Planejamento Urbano	CC-03	01
Superintendente de Segurança, Trânsito e Transporte	CC-01	01
Supervisor de Trânsito	CC-03	01
Coordenador de Trânsito	CC-04	01
Coordenador de Transporte	CC-04	01

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

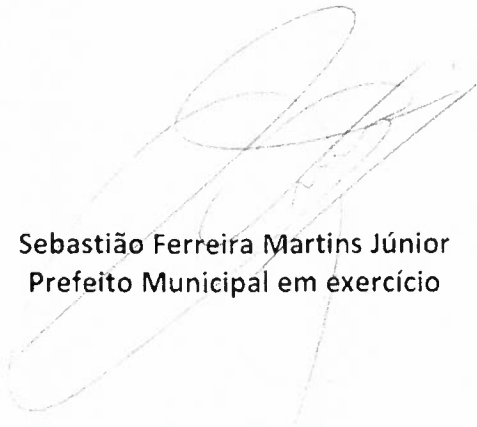
Recebido em

Parágrafo único. Mantêm-se inalteradas as unidades operacionais estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.



- Art. 2º** Cria a Assessoria Executiva junto à Superintendência de Planejamento no Anexo I da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011.
- Art. 3º** Acrescenta o Anexo III, que passa a fazer parte integrante da Lei Municipal Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 278, de 23 de dezembro de 2011, correspondente às atribuições dos cargos constantes no Anexo II.
- Parágrafo único.** Fica o Diretor Presidente do IDEPPLAN autorizado a proceder por ato próprio qualquer adequação necessária nas atribuições dos cargos constantes no Anexo III, podendo criar, acrescentar, modificar ou suprimir atribuições.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de janeiro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito Municipal em exercício



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETO

- Promover a permanente atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Apucarana
- Monitorar a implantação do Plano Diretor
- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação da cidade e dos distritos
- Elaborar estudos de adequação e modernização da legislação nas áreas de zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, código de obras, código de postura entre outros, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento urbano harmônico
- Elaborar Planos, projetos e programas de infra-estrutura urbana
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento e desenvolvimento urbano integrado
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística
- Avaliar as áreas mais adequadas para implantação de conjuntos habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários, parques industriais e outros, em consonância com o Plano Diretor Municipal
- Elaborar pesquisas, estudos e relatórios de impacto urbanístico
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais, de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias urbanas
- Promover estudos e pesquisas no campo do planejamento e direito urbanístico
- Realizar e manter levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município de Apucarana
- Elaborar estudos e pesquisas, em conjunto com as Supervisões de Trânsito e Sistema Viário, visando à definição de diretrizes da malha viária
- Definir normas, analisar e emitir parecer sobre o comércio ambulante e outras atividades que utilizam o espaço público urbano
- Definir normas, analisar e emitir parecer quanto à utilização dos espaços urbanos públicos ou privados com a finalidade de propaganda ou uso similar (placas, letreiros, painéis e outros)

SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETO

- Promover a permanente atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Apucarana
- Monitorar a implantação do Plano Diretor



- Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor
- Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação da cidade e dos distritos
- Elaborar estudos de adequação e modernização da legislação nas áreas de zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, código de obras, código de postura entre outros, com a finalidade de assegurar o desenvolvimento urbano harmônico
- Elaborar Planos, projetos e programas de infra-estrutura urbana
- Propor medidas, projetos e programas que visem garantir o planejamento desenvolvimento urbano integrado
- Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística
- Avaliar as áreas mais adequadas para implantação de conjuntos habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários, parques industriais e outros, em consonância com o Plano Diretor Municipal
- Elaborar pesquisas, estudos e relatórios de impacto urbanístico
- Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais, de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias urbanas
- Promover estudos e pesquisas no campo do planejamento e direito urbanístico
- Realizar e manter levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico
- Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município de Apucarana
- Elaborar estudos e pesquisas, em conjunto com as Supervisões de Trânsito e Sistema Viário, visando à definição de diretrizes da malha viária
- Definir normas, analisar e emitir parecer sobre o comércio ambulante e outras atividades que utilizam o espaço público urbano
- Definir normas, analisar e emitir parecer quanto à utilização dos espaços urbanos públicos ou privados com a finalidade de propaganda ou uso similar (placas, letreiros, painéis e outros)

SUPERINTENDENTE DE TRANSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA

- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica
- Promover o planejamento do sistema de trânsito
- Efetuar o levantamento de dados sobre o sistema de trânsito
- Coletar e analisar dados visando à implementação e melhoramentos no sistema de trânsito



- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de trânsito e sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento e Sistema Viário
- Promover o planejamento, operação e fiscalização do trânsito relativo à utilização dos espaços públicos destinados ao estacionamento, regulamentados ou não, áreas de carga e descarga e a circulação veicular dentro dos limites do município
- Catalogar e manter informações e estatísticas sobre ocorrências relativas ao trânsito, podendo, para tanto, efetuar contatos e celebrar convênios com outros órgãos
- Coletar, organizar, implantar e manter através do Centro de Processamento de Dados do Instituto, sistemas de informações relativas às suas atividades básicas, necessárias ao cumprimento de tarefas inerentes ao trânsito pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município
- Promover e estimular a educação no trânsito urbano
- Definir especificação técnica e gerenciar a utilização de equipamentos, esquemas ou sistemas relacionados com operação, fiscalização de trânsito e controle de tráfego
- Promover o planejamento, o controle e a fiscalização do trânsito no território do Município, bem como o acompanhamento e compatibilização do planejamento do transporte coletivo aos Planos Diretores específicos

DIRETOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente de Trânsito, Transporte e Segurança nas seguintes atribuições
- Promover o planejamento do sistema de trânsito
- Efetuar o levantamento de dados sobre o sistema de trânsito
- Coletar e analisar dados visando à implementação e melhoramentos no sistema de trânsito
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de trânsito e sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento e Sistema Viário
- Promover o planejamento, operação e fiscalização do trânsito relativo à utilização dos espaços públicos destinados ao estacionamento, regulamentados ou não, áreas de carga e descarga e a circulação veicular dentro dos limites do município
- Catalogar e manter informações e estatísticas sobre ocorrências relativas ao trânsito, podendo, para tanto, efetuar contatos e celebrar convênios com outros órgãos
- Coletar, organizar, implantar e manter através do Centro de Processamento de Dados do Instituto, sistemas de informações relativas às suas atividades básicas, necessárias ao cumprimento de tarefas inerentes ao trânsito pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município
- Promover e estimular a educação no trânsito urbano
- Definir especificação técnica e gerenciar a utilização de equipamentos, esquemas ou sistemas relacionados com operação, fiscalização de trânsito e controle de tráfego
- Promover o planejamento, o controle e a fiscalização do trânsito no território do Município, bem como o acompanhamento e compatibilização do planejamento do transporte coletivo aos Planos Diretores específicos



SUPERVISOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente e o Diretor de Trânsito nas seguintes atribuições:
- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica

SUPERVISOR DE SEGURANÇA

- Auxiliar o Superintendente de Trânsito, Transporte e Segurança nas seguintes atribuições:
- Promover a Vigilância dos Logradouros Públicos, realizando vigilância preventiva diurna e noturna:
- Promover a vigilância dos próprios do município
- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público evitando sua depredação
- Promover patrulhamento nas escolas municipais agindo de forma autônoma ou em consonância com o demais organismos envolvidos, sempre que necessários
- Fiscalizar e colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do município
- Participar e colaborar nas atividades de defesa civil
- Exercer fiscalização nas atividades de trânsito, sempre subordinados ao superintendente de trânsito, transporte e segurança

COORDENADOR DE TRÂNSITO

- Auxiliar o Superintendente, Diretor e Supervisor de Trânsito nas seguintes atribuições:
- Promover o planejamento e o desenvolvimento de projetos do sistema viário em consonância com o Plano Diretor
- Planejar, desenvolver projetos e emitir parecer sobre o sistema de sinalização viária em conjunto com as Supervisões de Planejamento Urbano e de Trânsito
- Efetuar estudos e emitir pareceres visando à padronização e definição de locais para instalação de sinalização vertical e horizontal
- Coletar, organizar, implantar e manter através de um centro de dados do Instituto, um sistema de informações relativas ao desempenho de suas atividades
- Estabelecer normas e padrões para o desenvolvimento de projetos, da sinalização vertical e horizontal, considerando o disposto na legislação específica

COORDENADOR DE TRANSPORTE

- Auxiliar o Superintendente nas seguintes atribuições:



- Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação
- Exercer atividades de fiscalização dos transportes públicos do município em seus diversos modos ônibus, taxis, moto taxis, transportes alternativos etc.
- Acompanhar a execução de serviços regularmente implantados de transportes de passageiros conforme normas estabelecidas, proceder às vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros verificando o estado de limpeza a legislação específica e a observação dos limites de locação
- Exercer a fiscalização referente a tarifas e efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros
- Elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelos operadores do sistema de transporte público, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares
- Combater o transporte clandestino
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transito no âmbito de suas atribuições
- Coletar dados estatísticos e elaborar os estudos sobre os acidentes de transito e suas causas
- Dirigir veículos mediante autorização previa quando necessário ao exercício de suas funções
- Executar outras tarefas correlatas e ou determinadas por seus superiores

ATRIBUIÇÃO INERENTES A TODOS OS CARGOS

- Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas na sua área de competência.

